



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 266 /92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE;

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 839/91, a abrir Créditos Suplementar, com seus respectivos valores, à seguinte dotação do orçamento vigente:

I - Crédito no valor de cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) à rubrica:

- 1 - Legislativo
- 1.1 - Câmara Municipal
- 0100000 - Legislativo
- 0101000 - Processo Legislativo
- 0101001 - Ação Legislativa
- 01010012-01 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- 3210 - Transferências Intragovernamentais
- 3211 - Transferências Operacionais

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial de cr\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 - Gabinete do Prefeito
- 2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 03070202-02 - Manutenção Atividades Gabinete do Prefeito
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil

II - Anulação parcial de cr\$ 10.000.000,00

(dez milhões de cruzeiros) da rubrica:

- 2 - Gabinete do Prefeito
- 2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307023 - Divulgação Oficial
- 03070232-03 - Manutenção Atividades com Divulgação e Publicidade Pública
- 3000 - Despesas Correntes
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

III - Anulação parcial de cr\$ 10.000.000,00

(dez milhões de cruzeiros) da rubrica:

- 3 - Departamento de Administração e Finanças
- 3.1 - Setor Administrativo
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307021 - Administração Geral
- 03070212-01 - Manutenção Atividades Setor Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3132 - Outros Serviços e Encargos

IV - Anulação parcial de cr\$ 4.000.000,00

(Quatro milhões de cruzeiros) da rubrica:

3 - Departamento de Administração e Finanças

3.2 - Setor Financeiro

0300000 - Administração e Planejamento

0308000 - Administração Financeira

0308032 - Controle Interno

03080322-07 - Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 1992.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

= PREFEITO MUNICIPAL =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

= = = = =

Senhor Presidente,

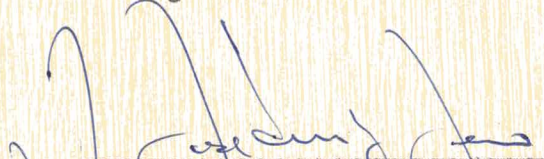
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de diversas dotações Orçamentárias do exercício de 1992.

Após levantamento pelo Setor Contábil desta Câmara Municipal, verificou-se que é necessário dotação orçamentária no valor de cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e consta na ficha orçamentária a quantia de cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), sendo necessário a complementação de mais cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), para cumprir os compromissos da Câmara até 31/12/92.

Esperando contar com o apoio favorável dos nobres Edis na aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

  
WESLEY JOSÉ DA R. NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 1992.